



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 315, DE 2025

(Do Sr. André Fernandes)

Susta os efeitos do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025, que aumenta as alíquotas do IOF sobre operações de crédito e câmbio, por representar excessiva elevação tributária em contexto de fragilidade econômica.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PDL 313/2025.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025
(Do Sr. Deputado André Fernandes)

Susta os efeitos do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025, que aumenta as alíquotas do IOF sobre operações de crédito e câmbio, por representar excessiva elevação tributária em contexto de fragilidade econômica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025, que altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, referente à regulamentação do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro – IOF.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O povo brasileiro já não aguenta mais. Estamos vivendo um momento de sufocamento econômico, em que famílias, empreendedores, trabalhadores e jovens enfrentam dificuldades crescentes para manter seus compromissos,





investir, gerar renda ou simplesmente sobreviver. Ainda assim, o Governo insiste em seguir o caminho mais fácil e cruel: aumentar impostos.

Com a edição do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025, o Palácio do Planalto mais uma vez empurra para as costas dos brasileiros o peso da sua própria má gestão. Enquanto se multiplica o uso de dinheiro público em viagens luxuosas, eventos milionários e shows bancados com recursos da cultura, o cidadão comum é forçado a pagar cada vez mais caro para acessar crédito, enviar dinheiro para o exterior ou simplesmente movimentar sua própria renda.

É inaceitável que, em um país onde tantos lutam para encontrar emprego ou manter o pequeno negócio de pé, o Governo escolha aumentar a carga tributária como forma de cobrir seus próprios erros. Não se trata de equilíbrio fiscal, mas de insensibilidade social e desprezo pelo trabalhador brasileiro. É mais fácil taxar quem trabalha do que cortar privilégios e gastos desnecessários.

O Congresso Nacional não pode se calar diante de mais essa arbitrariedade. É dever desta Casa sustar os efeitos de medidas que prejudicam diretamente o povo, sobretudo quando são tomadas de forma autoritária, sem diálogo com a sociedade, sem debate com o Parlamento e sem considerar o impacto devastador que terão na vida real das pessoas.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo como forma de proteger a população brasileira de mais um aumento injusto e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

abusivo de impostos, e reafirmar o compromisso do Parlamento com a justiça fiscal, a responsabilidade com o dinheiro público e o respeito ao cidadão.

Apresentação: 11/06/2025 23:28:17.323 - Mesa

PDL n.315/2025

Sala de Sessões, em 11 de junho de 2025

Deputado ANDRÉ FERNANDES



* C D 2 2 5 5 5 2 2 7 6 7 9 5 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255527679500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

DECRETO N° 12.499, DE 11 DE JUNHO DE 2025	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12499-11-junho2025-797588-norma-pe.html
DECRETO N° 6.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2007/decreto-6306-14-dezembro2007-566561-norma-pe.html

FIM DO DOCUMENTO